TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
CNPJ: 05.182.233/0035-15
Endereço: Av. Sérgio Henn, n° 838, bairro Aeroporto Velho, CEP 68020-250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

2. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	Açúcar branco, cristal, peso líquido 01 kg, fardo com 30 kg, prazo validade 12 meses no mínimo.	Frd	600	**R$ 230,20**	**R$ 138.120,00**
2	Achocolatado em pó instantâneo, peso líquido 400g, caixa com 20 pacotes, prazo validade 12 meses no mínimo.	Cx	400	**R$ 226,60**	**R$ 90.640,00**
3	Água mineral natural, com vasilhame, gaseificação sem gás, garrafão capacidade 20L, material plástico, Características Adicionais: lacre de segurança na tampa, rótulo com validade mínimo 12 meses.	Garrafão	300	**R$ 52,09**	**R$ 15.627,00**
4	Água mineral natural, gaseificação sem gás, garrafa com 300 ml, pacote com 24 garrafas, material plástico, Características Adicionais: lacre de segurança na tampa, rótulo com validade mínimo 12 meses.	Pct	400	**R$ 64,08**	**R$ 25.632,00**
5	Água mineral natural, gaseificação sem gás, garrafa com 2 l, pacote com 6 garrafas, material plástico, Características Adicionais: lacre de segurança na tampa, rótulo com validade mínimo 12 meses.	Pct	80	**R$ 37,96**	**R$ 3.036,80**
6	Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses no mínimo, peso líquido 01 kg, fardo com 30 kg.	Frd	400	**R$ 242,10**	**R$ 96.840,00**
7	Aveia, em flocos, 100% INTEGRAL, fonte de fibras, embalagem 170 g, caixa com 12 pacotes, prazo validade 12 meses no mínimo.	Cx	40	**R$ 113,97**	**R$ 4.558,80**
8	Aveia, em flocos finos, 100% INTEGRAL, fonte de fibras, embalagem 170 g, caixa com 12 pacotes, prazo validade 12 meses no mínimo.	Cx	40	**R$ 99,16**	**R$ 3.966,40**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
9	Azeite de dendê, puro, baixa acidez, embalagem de 500 ml, caixa com 12 unidades, prazo validade 12 meses no mínimo.	Cx	160	**R$ 269,32**	**R$ 43.091,20**
10	Bala dura, recheada, diversos sabores, pacote com 600 g, embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade de 01 ano no mínimo.	Pct	500	**R$ 21,21**	**R$ 10.605,00**
11	Biscoito, tipo doce, sem recheio, peso líquido 400 g, 0% de gordura trans, embalagem com 03 mini pacotes, caixa com 20 pacotes, prazo validade 12 meses no mínimo.	Cx	700	**R$ 210,67**	**R$ 147.469,00**
12	Biscoito, tipo salgado, peso líquido 400 g, 0% de gordura trans, embalagem com 03 mini pacotes, caixa com 20 pacotes, prazo validade 12 meses no mínimo.	Cx	700	**R$ 218,23**	**R$ 152.761,00**
13	Bombom recheado, sabor amendoim, com cobertura de chocolate, pacote com 600 g, prazo de validade 12 meses no mínimo.	Pct	500	**R$ 34,02**	**R$ 17.010,00**
14	Café, torrado e moído, Ingredientes: 100% café, não contém glúten, peso líquido 250g, fardo com 20 pacotes, com selo de pureza ABIC, prazo de validade 12 meses no mínimo.	Frd	500	**R$ 374,86**	**R$ 187.430,00**
15	Caldo de Galinha, em pó, 0% de gordura, caixinha com 37,5 g contendo 05 sachês de 7,5 g cada, prazo de validade 12 meses no mínimo.	Caixinha	300	**R$ 4,25**	**R$ 1.275,00**
16	Caldo de Carne, em pó, 0% de gordura, caixinha com 37,5 g contendo 05 sachês de 7,5 g cada, prazo de validade 12 meses no mínimo.	Caixinha	300	**R$ 3,81**	**R$ 1.143,00**
17	Carne bovina, com osso, tipo lombo, congelada, 10% de gordura, embalagem plástica pacote de 05 kg, prazo de validade 06 meses no minimo.	Kg	2800	**R$ 39,79**	**R$ 111.412,00**
18	Carne bovina, de primeira, sem osso, tipo colchão mole, embalagem plástica pacote de 05 kg, prazo de validade 06 meses no minimo.	Kg	1000	**R$ 48,18**	**R$ 48.180,00**
19	Carne bovina, moída, de primeira, congelada, sem osso e sem gordura, embalagem plástica pacote de 01 kg, prazo de validade 06 meses no minimo.	Kg	4000	**R$ 45,68**	**R$ 182.720,00**
20	Catchup tradicional, peso líquido 300 g, embalagem Tetra Pak, caixa com 27 unidades, validade 12 meses no mínimo.	Cx	200	**R$ 303,48**	**R$ 60.696,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
21	Cereal para alimentação infantil, com probiótico, pacote com 180 g, caixa com 12 pacotes, aplicação mingau, prazo de validade 12 meses no mínimo. Características adicionais: sabores arroz, arroz e aveia, multicereais e milho.	Cx	30	**R$ 156,84**	**R$ 4.705,20**
22	Côco Ralado desidratado, puro, pacote com 100 g, prazo de validade 12 meses no minimo.	Pct	200	**R$ 6,33**	**R$ 1.266,00**
23	Creme de leite, peso líquido 200 g, embalagem Tretra Pak, caixa com 27 unidades, prazo de validade 12 meses no mínimo.	Cx	300	**R$ 175,59**	**R$ 52.677,00**
24	Chocolate ao leite, barra de 01 kg, prazo de validade 12 meses no minimo.	Barra	20	**R$ 55,62**	**R$ 1.112,40**
25	Chocolate meio amargo, barra de 01 kg, prazo de validade 12 meses no minimo.	Barra	20	**R$ 55,02**	**R$ 1.100,40**
26	Chocolate branco, barra de 01 kg, prazo de validade 12 meses no minimo.	Barra	10	**R$ 56,78**	**R$ 567,80**
27	Farinha de mandioca amarela, regional, tipo 1, pacote peso liquido 1 kg, fardo com 30 kg, validade mínima 180 dias.	Frd	100	**R$ 356,60**	**R$ 35.660,00**
28	Farinha de Milho Flocada, peso liquido 500 g, fardo com 30 pacotes, validade 12 meses no mínimo.	Frd	200	**R$ 159,90**	**R$ 31.980,00**
29	Farinha de tapioca natural, regional, tipo 1, peso liquido 500 g, fardo com 30 pacotes, prazo de validade 12 meses no mínimo	Frd	200	**R$ 238,70**	**R$ 47.740,00**
30	Farinha de trigo, com fermento, especial para bolos, peso liquido 01 kg, fardo com 10 pacotes, prazo de validade 04 meses no mínimo, Características Adicionais: enriquecida com ferro e ácido fólico.	Frd	220	**R$ 84,33**	**R$ 18.552,60**
31	Farinha de trigo, sem fermento, peso liquido 01 kg, fardo com 10 pacotes, prazo de validade 04 meses no mínimo, Características Adicionais: enriquecida com ferro e ácido fólico.	Frd	220	**R$ 84,10**	**R$ 18.502,00**
32	Feijão rajado, tipo 1, peso líquido 01 kg, fardo com 30 kg, prazo de validade 180 dias.	Frd	180	**R$ 435,75**	**R$ 78.435,00**
33	Fermento em pó, químico, para bolo, embalagem com 200 g, caixa com 12 unidades, validade 12 meses no mínimo.	Cx	15	**R$ 149,36**	**R$ 2.240,40**
34	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas	Und	240	**R$ 175,68**	**R$ 42.163,20**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
	específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, Nucleotídeos, lata 800 g, validade 12 meses no mínimo. (APTAMIL PEPTI).				
35	Fórmula infantil de segmento, com proteínas modificadas em sua relação caseínas / proteínas solúveis pela adição de soro de leite, acrescida de óleos vegetais, com adição de ácidos graxos docosahexaenóico (DHA) e araquidônico (ARA) e nucleotídeos. Enriquecida com vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose. Indicada para lactentes de 06 a 12 meses de vida. Apresentação: lata de 800g, validade 12 meses no mínimo.	Und	240	**R$ 146,79**	**R$ 35.229,60**
36	Fórmula infantil com leite integral, maltodexitrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Hipoalergênico indicado para lactentes com intolerância a lactose. Apresentação: lata de 380 g, validade 12 meses no mínimo	Und	120	**R$ 155,19**	**R$ 18.622,80**
37	Fórmula em pó, nutricionalmente completa para uso oral ou enteral normoproteica (até 12% de proteína, sendo no mínimo 60% de proteína do soro de leite). Combinação de ácidos graxos docosahexaenóico (DHA) e araquidônico (ARA) e presença de TC. Isenta ou com baixos níveis de lactose. Isenta de glúten. Indicada para crianças de 01 a 10 anos. Apresentação: lata de 400 g com sabores variados, validade 12 meses no mínimo.	Und	120	**R$ 198,17**	**R$ 23.780,40**
38	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, à base de aminoácidos livres, contém fenilalanina, DHA + ARA, taurina e nucleotídeos – LCP. Indicada para crianças de 0 a 3 anos. Apresentação: lata de 400 g com sabores variados, validade 12 meses no mínimo	Und	120	**R$ 267,69**	**R$ 32.122,80**
39	Frango inteiro, de primeira qualidade, CONGELADO, prazo de validade 12 meses no mínimo, com registro no Ministério da Agricultura.	Kg	30.000	**R$ 19,49**	**R$ 584.700,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
40	Leite condensado, embalagem de 395 g, Tetra Pak, caixa com 27 unidades, validade 12 meses.	Cx	200	**R$ 269,19**	**R$ 53.838,00**
41	Leite em pó, integral, peso liquido 200 g, fardo com 50 pacotes, prazo de validade 12 meses no mínimo, INGREDIENTE: Leite em pó integral; ALÉRGICOS: contém leite, contém lactose, não contém glúten.	Frd	700	**R$ 485,00**	**R$ 339.500,00**
42	Leite em pó, tipo integral, FORTIFICADO com Ferro, Zinco + VITAMINAS C, A, D e E + Cálcio, lata com 400 g, prazo de validade 12 meses no mínimo.	Und	576	**R$ 27,39**	**R$ 15.776,64**
43	Leite em pó, tipo integral zero lactose, maltodexitrina, soro de leite pasteurizado, minerais, enzima lactase, vitaminas e emulsificantes. Desenvolvido especialmente para pessoas com intolerância à lactose, mas que ainda desejam uma nutrição adequada. Ele é fortificado com cálcio, ferro, zinco e vitaminas A, D, C e E, proporcionando os nutrientes essenciais para o desenvolvimento das crianças e uma digestão mais confortável, prazo de validade 12 meses no minimo.	Und	144	**R$ 68,20**	**R$ 9.820,80**
44	Leite em pó, Fórmula Infantil para Lactentes, de 0 a 6 Meses, com Prebióticos, com DHA e ARA, com Nucleotídeos – ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS, CONTÉM LACTOSE, NÁO CONTÉM GLUTEN, Fonte Proteica. Apresentação: lata com 800g, validade 12 meses no mínimo.	Und	240	**R$ 102,71**	**R$ 24.650,40**
45	Leite em pó, Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com prebióticos - ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS, CONTÉM LACTOSE, NÁO CONTÉM GLUTEN, Fonte Proteica. Apresentação: lata com 400 g, validade 12 meses no mínimo	Und	240	**R$ 97,63**	**R$ 23.431,20**
46	Leite de côco, peso liquido 200 ml, caixa com 24 unidades, prazo validade 12 meses no mínimo.	Cx	250	**R$ 77,60**	**R$ 19.400,00**
47	Maionese, peso líquido 270 g, caixa com 24 unidades, embalagem Tetra Pak, prazo validade 12 meses no mínimo.	Cx	150	**R$ 148,32**	**R$ 22.248,00**
48	Macarrão, tipo espaguete, peso liquido 500 g, fardo com 10 pacotes,	Frd	700	**R$ 74,26**	**R$ 51.982,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
	Características Adicionais: com Sêmola e Ovos, prazo validade 12 meses no mínimo.				
49	Macarrão, tipo parafuso, peso líquido 500 g, fardo com 10 pacotes, Características Adicionais: de Sêmola, prazo validade 12 meses no mínimo.	Frd	500	**R$ 74,70**	**R$ 37.350,00**
50	Margarina vegetal, com sal, peso liquido 250 g, caixa com 24 potes, prazo validade 12 meses no mínimo	Cx	320	**R$ 136,35**	**R$ 43.632,00**
51	Milho branco, tipo 1, peso líquido 500 g, fardo com 20 pacotes, prazo validade 12 meses no mínimo	Frd	100	**R$ 146,73**	**R$ 14.673,00**
52	Milho de pipoca, tipo 1, peso líquido 500 g, fardo com 20 pacotes, prazo validade 12 meses no mínimo	Frd	100	**R$ 109,33**	**R$ 10.933,00**
53	Milho Verde, em conserva, embalagem lata, peso liquido 280 g, caixa com 24 unidades, prazo validade 12 meses no mínimo.	Cx	250	**R$ 109,20**	**R$ 27.300,00**
54	Molho de tomate, tradicional, peso líquido 340 g, caixa com 24 unidades, prazo validade 12 meses no mínimo.	Cx	200	**R$ 123,45**	**R$ 24.690,00**
55	Óleo de soja, tipo 1, peso liquido 900 ml, caixa com 20 garrafa tipo Peti, prazo validade 12 meses no mínimo.	Cx	200	**R$ 236,13**	**R$ 47.226,00**
56	Ovo de galinha, branco, classe A, tipo 1, cuba com 30 unidades, caixa com 10 cubas, validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	Cx	100	**R$ 256,93**	**R$ 25.693,00**
57	Pão, tipo cachorro quente, peso 50 g, Validade 10 dias a partir da data de entrega.	Und	150.000	**R$ 1,53**	**R$ 229.500,00**
58	Pipoca doce, fardo com 20 pacotes, cada pacote com 15 g, embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade de 01 ano no mínimo.	Frd	300	**R$ 54,63**	**R$ 16.389,00**
59	Pirulito sortido, pacote com 600 gramas, embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade de 01 ano no mínimo.	Pct	500	**R$ 21,03**	**R$ 10.515,00**
60	Polpa de frutas natural, 100% polpa, diversos sabores, não contém glúten, não contém corantes – não fermentado, não contém aditivos químicos, peso liquido 500 g, prazo validade 12 meses no mínimo.	Pct	20.000	**R$ 18,73**	**R$ 374.600,00**
61	Salgadinho de milho, sabores queijo, bacon e presunto, fardo com 24 pacotes, cada pacote com 30 g, ingredientes: grits de milho, gordura vegetal, sal, realçador de sabor, glutamato monossódico, corante	Frd	200	**R$ 54,83**	**R$ 10.966,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
	natural de urucum, embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade de 01 ano no mínimo.				
62	Salgadinho de milho, fardo com 10 pacotes, cada pacote com 100 g, ingredientes: grits de milho, gordura vegetal, sal, aroma idêntico ao natural: presunto e queijo, realçador de sabor, glutamato monossódico, corante natural de urucum, embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade de 01 ano no mínimo.	Frd	200	**R$ 74,90**	**R$ 14.980,00**
63	Sal, moído, iodado, peso liquido 01 kg, fardo com 30 kg, prazo validade 12 meses no mínimo.	Frd	40	**R$ 77,80**	**R$ 3.112,00**
64	Salsicha, tipo Viena, em conserva, embalagem lata, peso liquido 300 g, caixa com 24 unidades, prazo validade 12 meses no mínimo.	Cx	300	**R$ 155,04**	**R$ 46.512,00**
65	Sardinha, em conserva, embalagem lata, com ômega 3, com óleo de soja comestível, peso liquido 125 g, caixa com 50 latas, prazo validade 12 meses no mínimo.	Cx	300	**R$ 359,65**	**R$ 107.895,00**
66	Seleta de legumes, em conserva, embalagem lata, peso liquido 280 g no mínimo, caixa com 24 unidades, prazo validade 12 meses no mínimo.	Cx	300	**R$ 178,89**	**R$ 53.667,00**
67	Tempero completo, ingredientes: sal, alho e pimenta do reino, apresentação pasta, peso liquido 300 g, caixa com 24 unidades, aplicação uso culinário, prazo validade 12 meses no mínimo.	Cx	150	**R$ 175,36**	**R$ 26.304,00**
68	Vinagre de álcool, embalagem Peti, peso liquido 750 ml, caixa com 12 garrafas, prazo validade 12 meses no mínimo.	Cx	200	**R$ 69,76**	**R$ 13.952,00**
Valor Total					**R$ 4.073.906,84**

ENDEREÇOS DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PARA A ENTREGA SEMANAL DE PÃO (ITEM 57)

Obs.: As entregas variam de 02 (duas) a 03 (três) vezes na semana.

- CRAS MARACANÃ: Rua Santa Cruz – S/N, Bairro Nova Vitoria, entre Araruama e Rocha Negra.
- CRAS NOVA REPÚBLICA: Travessa 25, s/n - Bairro Nova República, ao lado da Escola Wilson Fonseca.
- CRAS SANTARENZINHO: Travessa Nossa Senhora do Rosário, s/n esquina com São Lucas, Bairro Santarenzinho.
- CRAS SANTANA: Av. Gonçalves Dias, s/n entre Barão de Guajará e Pedro Gentil – Bairro Santana - em frente a Escola Gonçalves Dias.

- CRAS URUMARI: Rua Cristóvão Colombo s/n, entre Tv. Monte Alegre e Almirante Tamandaré - Bairro Urumari, na antiga escola João Batista Miléo.
- CRAS RIBEIRINHO: Av. Tapajós s/n, altos do Mercadão 2000.
- CRAS SÃO JOSÉ OPERÁRIO: Rua Nações Unidas, s/n entre Barão de São Nicolau e
- Av. Tupaiulândia.
- CENTRO POP – Rua Moraes Sarmento, n. 800, Bairro Santa Clara entre Presidente Vargas e Marechal Rondon.
- CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIAL – CAS: Avenida Sérgio Henn, s/n, próximo a TV AMAZÔNIA, Bairro Aeroporto Velho.
- CASA DE ACOLHIMENTO REVIVER – Avenida Sérgio Henn, s/n, Bairro São Cristóvão (04 quarteirões depois da ULBRA).
- SEMTRAS – Avenida Sérgio Henn, n. 838 – Bairro Aeroporto Velho.
- CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO) – Alameda 33, Bairro Aeroporto Velho.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.4. O prazo de vigência da contratação será contado do(a) assinatura do contrato administrativo até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da SEMTRAS, que está devidamente publicado no site:
https://transparencia.santarem.pa.gov.br/storage/attachments/semtras-plano-de-contracao-anual-2025-retificado-02-07-2025-ycPVhQ.pdf

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo é o fornecimento de material de consumo, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por **SRP** na modalidade **Pregão Eletrônico**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x beneficio

5.1.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora,

fauna, ar, solo e água

Características do Produto:

5.2. O produto deverá atender às seguintes características:

5.2.1. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

5.4.1. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos serviços será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMTRAS. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

6.2. A entrega dos bens e materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMTRAS que indicará as especificações e demais informações necessárias;

6.3. O local de entrega dos materiais será na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, na Av. Sérgio Henn, n° 838, bairro Aeroporto Velho, CEP 68020-250, ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

6.3.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas

6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

6.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.5.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

6.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação**(**ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência

e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de incosistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Admnistração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos

termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.13. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

10.14. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos da Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município de Santarém, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;

10.15. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir o contratante por perdas e danos.

10.16. Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;

10.17. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos. Portarias, Resoluções, instruções e demais atos) dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

10.18. Emitir se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.073.906,84** (quatro milhões setenta e três mil novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Dotação Orçamentária:** 08.122.0004.2071 - SEMTRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte/Ficha – 1500/511

- **Dotação Orçamentária:** 08.122.0004.2007 FMAS – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência – CMAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte/Ficha – 1500/1121

- **Dotação Orçamentária:** 08.122.0004.2182 Semtras – Manutenção Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte/Ficha – 1500/539

- **Dotação Orçamentária:** 08.244.0004.2082 FMAS – Proteção Especial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte/Ficha – 1660/1188

- **Dotação Orçamentária:** 08.244.0004.2086 FMAS – Manutenção CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte/Ficha – 1660/1241

- **Dotação Orçamentária:** 08.244.0004.2083 FMAS – Proteção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte/Ficha – 1660/1206

- **Dotação Orçamentária:** 08.244.0004.2085 FMAS – IGD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte/Ficha – 1660/1225

Santarém, 08 de agosto de 2025.

Elaborado por:

ADRIANY ARRUDA DE OLIVEIRA:98653288287
Assinado de forma digital por ADRIANY ARRUDA DE OLIVEIRA:98653288287

ADRIANY ARRUDA DE OLIVEIRA
Chefe do Núcleo de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Decreto n° 617/2025

Autorizado por:

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA:41477251200
Assinado de forma digital por CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA:41477251200

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Decreto nº 004/2025 – GAP/PMS